



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ/RJ

PROCESSO Nº 19394.000022/2015-14  
CONTRATO DRF/MCE Nº 02/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NOS EDIFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA DRF/MCE QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**

Reunidos na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ, situada à rua Dr. Francisco Portela, 569 -A – 2º andar - Centro, município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, de um lado a União Federal, representada por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0432-07, tendo como representante neste ato por Daniele Gonçalves Leopoldo, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e § 1º do artigo 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no D.O.U. em 17/05/2012, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica Tekno Sistemas de Engenharia Ltda, CNPJ 01.017.610/0001-60, com sede na Estrada dos Bandeirantes 8592, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Sousa de Macedo, portador do RG nº 2009134315 – CREA/RJ e do CPF nº 095.776.047-73, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional na 2ª Região Fiscal, em 29/04/16, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 19394.000022/2015-14 um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NOS EDIFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA DRF/MCE**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, e doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Contrato, em função da vigência da Lei 13.161/2015, que altera a alíquota de contribuição previdenciária substitutiva das contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei

10

8.212, de 24 de julho de 1991, para as empresas optantes do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, de 2% para 4,5% sobre a receita bruta da empresa.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR**

Em razão da revisão contratual, a partir de 01/11/2015, o novo valor fixo mensal passa a somar R\$ 10.728,84 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) e o novo valor variável mensal passa a somar R\$ 5.897,55 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor mensal máximo de R\$ 16.626,39 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos). O valor anual máximo passa a ser de R\$ 199.516,68 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Unidade Orçamentária 25103 – Gestão Tesouro, Natureza de Despesa 339037, Plano Interno MANUTIMOVEL, PTRES 089116, Programa de Trabalho 04122077022720001- Gestão e Administração do Programa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida a seguinte nota de empenho para atender as despesas do contrato no exercício financeiro de 2016: 2016NE800030 – Empenho Global – fonte 0132251030. Serão emitidas e consignadas através de apostilamento as Notas de empenho para atender cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

O contratado deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia pecuniária correspondente a 5% do valor global do contrato. A garantia deverá ter validade para o período correspondente a nova execução do contrato e a 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

A garantia prevista neste parágrafo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19- A, inciso IV, da IN nº 03/2008.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**


Com as alterações constantes das Cláusulas deste Termo Aditivo ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura e depois de aprovado pela Sra. Delegada da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n ° 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ - 7ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

Macaé, 03 de maio de 2016.

  
**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ**  
**Daniele Gonçalves Leopoldo**  
Contratante

  
**TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

